



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO À INTERNET WI-FI E EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM ESTRUTURA DEDICADA EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$70.797,96 (setenta mil, setecentos e nove sete reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 28 de agosto de 2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 23 de agosto de 2024 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO À INTERNET WI-FI E EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM ESTRUTURA DEDICADA EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeitura Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 053, de 15 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de agosto de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando a “Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias Vinculadas”, conforme Termo de Referência, que se encontra no ANEXO III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO À INTERNET WI-FI E EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM ESTRUTURA DEDICADA EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS”, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III);
- 1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no ANEXO III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

II- DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1. A Sessão Pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28 de agosto de 2024, às 08h00min**;
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **14 de agosto de 2024** até as 07h59min do dia **28 de agosto de 2024**;
- 2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **23 de agosto de 2024** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída e responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do contratado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos tens anteriores e mantê-los atualizados devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que os itens extrapolam os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase da habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO VI – Proposta Comercial – deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO VI – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador.

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, pedágio, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta nos ANEXOS I e III – Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência, respectivamente – do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo VI deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2, 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação das propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.1”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observando o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.4., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.4. e 6.4.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO VI** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3.

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo VI deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio;

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conformes os subitens que serão especificados abaixo.

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e a proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.1. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentação de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido(s) no item 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meio de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.4. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) – ANEXO VIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.6. Comprovação de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IX;

8.9.7. Nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.9.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.9.7.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital de licitação, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial dos 02(dois) últimos exercícios financeiros sociais, para o item constante no Item 04 do Termo de Referência (Anexo II), conforme art. 69, inciso I, da Lei n.º14.133/2021;

8.10.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º14.133/21;

8.10.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.3.1.** advertência;
- 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, obrigação financeira que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 13: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 30: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 50: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Civil – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 56: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Militar – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 77: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 134: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 167: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 235: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

Ficha 308: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.40.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Projeto IGD/PAB-PROGR.AUX.BRASIL – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ficha 320: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 340: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção PAIF – Prog. De Apoio Integral a Família – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 388: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 420: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

XII– DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DA ANÁLISE DOS RISCOS

13.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

13.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

13.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados alguns problemas que podem ocorrer na execução contratual, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto demonstrado.

13.4. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

14.10. São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. Anexo I – Relação dos Itens da Licitação

14.10.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

14.10.3. Anexo III – Termo de Referência

14.10.4. Anexo IV – Matriz de Riscos

14.10.5. Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

14.10.6. Anexo VI – Modelo de proposta comercial;

14.10.7. Anexo VII - Modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006;

14.10.8. Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 14.10.9.** Anexo IX - Modelo de declaração inexistência de fato impeditivo;
- 14.10.10.** Anexo X – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 14.10.11.** Anexo XI – Minuta do Contrato

Santana da Vargem/MG, 07 de agosto de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: http://www.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 29/2024 - PE

Processo Administrativo: **106/2024**

Data do Processo: **07/08/2024**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	288,000	SV	3053353 35	Prestação de serviço de conexão à internet (Wi-Fi) com velocidade mínima de 250 MB de Download e 200 de MB de Upload, com fornecimento de roteador em comodato. - Prestação de serviço de conexão à internet (Wi-Fi) com velocidade mínima de 250 MB de Download e 200 de MB de Upload, com fornecimento de roteador em comodato.	120,0000	34.560,00
2	12,000	SV	3053353 37	Prestação de serviço de conexão à internet para acesso na Escola Marli Marília de Figueiredo: com no mínimo 10 MB de download e 5 MB de upload, com roteador em comodato. A escola está situada na Zona Rural do Município de Santana da Vargem/MG, aproximadamente 15 km do município. - Prestação de serviço de conexão à internet para acesso na Escola Marli Marília de Figueiredo: com no mínimo 10 MB de download e 5 MB de upload, com roteador em comodato. A escola está situada na Zona Rural do Município de Santana da Vargem/MG, aproximadamente 15 km do município.	150,0000	1.800,00
3	324,000	SV	3053353 36	Serviço de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, contendo, no mínimo, as seguintes especificações: - Serviço de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, contendo, no mínimo, as seguintes especificações: Toda a instalação deverá ser realizada pela empresa contratada, Toda a configuração deverá ser realizada pela empresa contratada, Todos os custos serão arcados pela empresa contratada, A rede a ser montada deverá ser em feira óptica, interligando a Secretaria Municipal de Administração as demais Secretarias e/ou pontos espalhados pela área urbana do município, Deverá ser fornecido um link de 200MB (Download e Upload) dedicado, Acima de 200 pontos mensais instalados, a empresa vencedora deverá aumentar 1 MB (Download e Upload) dedicado a cada novo ponto instalado, sendo que em caso de desinstalação do ponto, o mesmo poderá ser suprimido no link total, A empresa contratada deverá fornecer um IP Fixo, A empresa deverá instalar um microtik na Secretaria Municipal de Administração que funcionará com gateway da rede, A empresa deverá dar acesso à configuração do microtik ao Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que poderá realizar	106,2900	34.437,96

configurações, como por exemplo bloqueio de IP, NAT, entre outras, O suporte técnico será de 24 horas por dia, 07 dias por semana, Ao solicitar um chamado técnico, a empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo, Ao contar da abertura do protocolo, a empresa deverá iniciar o atendimento em no máximo 30 minutos.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	70.797,96
----------------------------------	--------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal
- Jéssica Paula Figueiredo – Secretária Municipal de Administração
- Gabriel de Paula Oliveira – Secretário Municipal de Obras
- Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação
- Elisa Alvarenga Santos – Secretária Municipal de Saúde
- Eliane Aparecida Figueiredo – Secretária Municipal de Assistência Social
- Levi Pereira Miranda Júnior – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Daniel Figueiredo – Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

3. Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

4. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de realização de processo licitatório visando a “Contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas”

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

1. Justificativa da necessidade de contratação:

A necessidade da futura contratação pode ser relatada baseada na imprescindibilidade do acesso à rede mundial de computadores (internet) para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela gestão municipal de Santana da Vargem/MG.

Atualmente, grande parte do trabalho laborado pelos servidores públicos deste município são efetuados por meio de sistemas online que garantem uma maior eficiência no seu desempenho.

Menciona-se também, a necessidade de alimentar sistemas do governo federal e estadual nas mais diversas áreas – a exemplo da educação e da saúde – operações técnicas como realização eletrônica de processos licitatórios, pagamentos de fornecedores e servidores, divulgação dos atos administrativos – a exemplo da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município – prestações de contas junto aos Tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições.

Expõe-se também o uso da conexão à internet objetivando a melhoria da segurança pública no município, uma vez que há diversos pontos na cidade monitorados por câmeras de segurança. Para que o monitoramento em tempo real por meio das câmeras de segurança ocorra de forma satisfatória, é essencial que estas sejam conectadas à internet.

Durante o ano de 2023, foram realizados 02 (dois) processos licitatórios diversos para a contratação de serviços de internet:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

- Processo Licitatório n.º 62/2023 – Pregão Eletrônico n.º 13/2023 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi.
- Processo Licitatório n.º 120/2023 – Pregão Eletrônico n.º 25/2023 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Diante disso, ao analisarmos os quantitativos solicitados nestes dois processos e, respaldado pelo Princípio do Planejamento, o quantitativo estimado para este processo consistiu, basicamente, na confecção de Documento de Formalização de Demanda pelos Secretários Municipais, nos quais foram elencados os locais de cada Secretaria e unidade vinculada onde necessário se faz a instalação de pontos de internet. Dessa forma, registramos o quantitativo para o processo em tela da seguinte maneira:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	SV	288	Prestação de serviço de conexão à internet (Wi-Fi) com velocidade mínima de 250 MB de download a 200 de upload com fornecimento de roteador em comodato.
02	SV	12	Prestação de serviço de conexão à internet para acesso na Escola Marli Marília de Figueiredo: com no mínimo 10 MB de download e 5 upload, com roteador em comodato. A Escola está situada na Zona Rural do Município de Santana da Vargem/MG, aproximadamente 15 km do município.
03	SV	324	Prestação de serviço de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG – serviço de acesso à internet e comunicação de dados através de estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

2. Requisitos Necessários da Contratação e para o Fornecimento do Objeto:

Deverão ser elencadas no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os serviços, objeto deste estudo, estejam de acordo com as diretrizes, devendo a licitante vencedora atender a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor, correspondentes à execução do serviço, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Também deverão constar no termo de referência a especificação técnica de cada item, o período de contratação, a essencialidade dos serviços nas Secretarias solicitantes, considerando suas respectivas rotinas administrativas.

Para a seleção do fornecedor, deverá ser levado em conta, primeiramente, as regras gerais e específicas constantes na legislação vigente, sempre com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração, e, por consequência, o interesse público, sem restringir a competitividade e isonomia do futuro certame.

A licitação que se pretende realizar não será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, uma vez que não há o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados com tais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no termo de referência e no edital. Todavia, embora a futura licitação não seja exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverá o edital de licitação promover o tratamento diferenciado e simplificado constantes nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

3. Do Prazo de Vigência da Licitação

O prazo de vigência do instrumento administrativo a ser firmado para a presente contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado:

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados nos incisos I e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

Para a composição de no mínimo três valores para cada item, foi utilizado, também, a ferramenta Banco de Preços, a qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

2. Estimativa do Valor Total da Contratação:

A estimativa preliminar de preço que visa a melhor solução para a aquisição análise de sua viabilidade está em torno de R\$70.797,96 (setenta mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 13: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 30: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 50: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Civil – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 56: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Militar – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 77: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 134: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 167: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 235: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

Ficha 308: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.40.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Projeto IGD/PAB-PROGR.AUX.BRASIL – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 320: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 340: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção PAIF – Prog. De Apoio Integral a Família – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 388: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 420: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

4. Escolha da Solução:

A solução como um todo, para a necessidade apresentada é a instrução de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias Vinculadas.

Quanto à instrução de procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

obrigações.

A escolha do pregão eletrônico como modalidade para a futura contratação advém da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, em relação a forma Eletrônica de realização da sessão do pregão, esta advém da observância do §2º, do Art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da Solução como um todo:

Uma vez identificada, pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias Vinculadas, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

2. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser contratados de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata e/ou interdependente para a execução dos serviços aqui especificados.

4. Resultados Pretendidos:

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito o atendimento de sua demanda culminando na contratação de empresa especializada em serviços de comunicação à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias Vinculadas.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

A referida contratação não gerará impactos ao meio ambiente.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.2. Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigar-se-á:

6.2.1. Executar os serviços de conexão à internet (Wi-Fi e Link Dedicado) em conformidade com os pedidos e especificações deste Termo de Referência;

6.2.2. Executar os serviços durante todo o período de vigência do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento;

6.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

6.2.4. Atender a todos os pedidos de instalação de pontos de internet solicitados durante a vigência do Contrato;

6.2.5. Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para efetuar a instalação, desinstalação, serviços de manutenção quando se fizerem necessários, assistência técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

dentre os demais tipos de serviços relacionados a este objeto, bem como arcar com a remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários;

6.2.6. Fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

6.2.7. Fornecer número de protocolo a cada solicitação para chamado técnico;

6.2.8. Iniciar o atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura do protocolo mencionado no subitem anterior;

6.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

6.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

7.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, obrigação financeira que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Da Fiscalização:

O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...]

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Gabinete do Prefeito	Roberta Grazielle Barbosa, MASP 3696
Secretaria Municipal de Administração	Paulo Henrique de Oliveira, MASP 1094
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota, MASP 3632



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino, MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo, MASP 3586
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Bernardes Vilela Neto, MASP 3623
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Erlon Magno Batista, MASP 1121

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais se posicionam pela VIABILIDADE da contratação por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias Vinculadas.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2024

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Jéssica Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

Gabriel de Paula Oliveira

Renata Scalioni Figueiredo Coelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Secretário Municipal de Obras

Secretária Municipal de Educação

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Aparecida Figueiredo
Secretária Municipal de Assistência Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Daniel Figueiredo
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações

2) REGIME DE EXECUÇÃO: SERVIÇOS

3) OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO À INTERNET WI-FI E EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM ESTRUTURA DEDICADA EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	SV	288	Prestação de serviço de conexão à internet (Wi-Fi) com velocidade mínima de 250 MB de download a 200 de upload com fornecimento de roteador em comodato.
02	SV	12	Prestação de serviço de conexão à internet para acesso na Escola Marli Marília de Figueiredo: com no mínimo 10 MB de download e 5 upload, com roteador em comodato. A Escola está situada na Zona Rural do Município de Santana da Vargem/MG, aproximadamente 15 km do município.
03	SV	324	Prestação de serviço de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG – serviço de acesso à internet e comunicação de dados através de estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, contendo, no mínimo as seguintes especificações: - Toda a instalação deverá ser realizada pela empresa contratada; - Toda a configuração deverá ser realizada pela empresa contratada; - Todos os custos serão arcados pela empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- A rede a ser montada deverá ser em fibra óptica interligando a Secretaria Municipal de Administração às demais Secretarias e/ou pontos espalhados pela zona urbana do Município;- Deverá ser fornecido um link de 200 MB (download e upload) dedicado;- Acima de 200 pontos mensais instalados a empresa vencedora deverá aumentar 1 MB (download e upload) dedicado a cada novo ponto instalado, sendo que em caso de desinstalação do ponto, o mesmo poderá ser suprimido no link total;- A empresa contratada deverá fornecer um IP fixo;- A empresa contratada deverá instalar um microtik na Secretaria Municipal de Administração, que funcionará com gateway da rede;- A empresa contratada deverá dar acesso à configuração do microtik ao departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, que poderá realizar configurações, como por exemplo, bloqueio de IP, NAT, entre outras;- O suporte técnico será de 24 horas por dia, 07 dias por semana;- Ao solicitar um chamado técnico, a empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo;- Ao contar da abertura do protocolo, a empresa deverá iniciar o atendimento em no máximo 30 minutos.
--	--	--	---

- Os valores médios unitários e totais de cada item serão especificados no Anexo I – “Relação dos Itens da Licitação”.

5) JUSTIFICATIVA

5.1. O serviço que se pretende contratar é de suma importância, uma vez que é extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso da rede mundial de computadores, em contraponto, para execução de tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais.

5.2. A utilização do acesso via internet permitirá a otimização dos serviços, a agilidade nas informações, economicidades nas compras através das licitações eletrônicas, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tornando o serviço público eficaz, eficiente e efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.3. A necessidade a adequação tecnológica também se faz devido ao envio de todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta na prestação de contas ao tribunal.

5.4. Outra grande preocupação são as informações prestadas ao e-Social, que garante uma relação de transparência estabelecida entre os empregados e os empregadores.

5.5. O Gabinete do Prefeito justifica a sua necessidade de contratação de serviços de conexão à internet tendo em vista as reuniões e entrevistas realizadas dentro do Gabinete e do Conselho Tutelar.

5.5.1. Os serviços de conexão à internet Wi-Fi são necessários:

- dentro do Gabinete do Prefeito, localizado no Paço Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15
- Conselho Tutelar, localizado na Rua Luiz Furtado de Abreu n.º 216.

5.5.2. Já os serviços de conexão à internet via link dedicado é necessário apenas na sede do Conselho Tutelar.

5.6. A necessidade da contratação para a Secretaria Municipal de Administração se dá pelo fato dos serviços de internet serem indispensáveis para o bom desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando qualidade e eficiência nas atividades laboradas.

5.6.4. Os locais abrangidos pela Secretaria Municipal de Administração onde são necessários os pontos de internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem são:

- Paço Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15; com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem são:
- Paço Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15;
- Patrimônio – Rua Totonho Machado n.º 141-A, São Luiz;

Já os serviços de conexão à internet (Wi-Fi) serão necessários nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15;
- Unidade da Polícia Civil – Rua José Teodoro da Silva, n.º 94
- Unidade da Polícia Militar – Rua José Teodoro da Silva, n.º 114

5.7. A Secretaria Municipal de Obras necessita de processo de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer serviços de conexão à internet via link dedicado e Wi-Fi. A necessidade de tal contratação surge devido à internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

ser o meio principal de desenvolver os trabalhos administrativos da Secretaria, bem como do bom funcionamento do sistema de instalação de câmeras de segurança.

5.7.1. Para a internet via link dedicado, serão instalados os pontos nas seguintes localidades: Almojarifado Municipal Terminal Rodoviário, Trevo Santana da Vargem/Três Pontas, Trevo Santana da Vargem/Coqueiral, Praça Zezinho Neves, Praça Padre Victor, Cruzamento da Rua Alfredo Pereira Gomes, Praça da Matriz, Praça Teomara Maise Correa, Antigo Aterro Sanitário, Velório Municipal. Contribuindo para a perfeita execução dos trabalhos administrativos, os pontos de Wi-Fi deverão ser instalados no Almojarifado Municipal, Terminal Rodoviário e Velório Municipal.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação, ao atuar de forma estratégica e levando em consideração as peculiaridades e demandas de cada departamento, busca, dentro de seus recursos limitados, alcançar a eficácia e eficiência em suas ações.

A contratação do serviço mencionado é essencial para a continuidade das atividades administrativas e técnicas, garantindo o bom desempenho das funções institucionais e a satisfação dos usuários e da população atendida. Além disso, essa contratação permitirá aumentar a produtividade da Secretaria, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos servidores, e fortalecendo os princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

5.8.1. A prestação de serviço de conexão à internet (Wi-Fi) com velocidade mínima de 250 MB de download e 200 MB de upload, com fornecimento de roteador em comodato, será utilizada na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, Centro, e no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Ate, localizado na Rua José Venâncio Miranda, nº 336, São Luiz.

5.8.2. A prestação de serviço de conexão à internet para acesso com no mínimo 10 MB de download e 5 MB de upload, com roteador em comodato, será para a Escola Municipal Marli Marília de Figueiredo, situada em Roça Furtados, aproximadamente 15 km do município.

5.8.3. Já o serviço de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica será para a Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, Centro, e para o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Ate, localizado na Rua José Venâncio Miranda, nº 336, São Luiz.

5.8.4. Essas instituições públicas necessitam diariamente de internet para executar serviços essenciais, como a elaboração de planos de aula, pesquisas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

planejamento educacional, acesso a e-mails, sistemas de capacitação para profissionais da educação e compras para as instituições de ensino do município.

5.8.5. A internet também é necessária para a realização de pesquisas de cursos para o aprimoramento dos alunos. Diante disso, e em conformidade com o princípio da continuidade dos serviços públicos, torna-se essencial a contratação de serviços de fornecimento de link dedicado para a rede de computadores, bem como de conexão Wi-Fi.

5.9. A contratação dos serviços em tela será fundamental para o desenvolvimento de atividades administrativas desta Secretaria e de suas unidades vinculadas, bem como, inserção, processamento e envio de dados junto aos sistemas de informação do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

5.9.1. Os pontos de internet para conexão Wi-Fi serão implantados nos seguintes locais:

- Centro de Especialidades Médicas “José Alfredo Reis”, localizado na Travessa Antônio Geraldo de Figueiredo, n.º 45-A, Centro;
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, localizado na Rua Coronel Licas, n.º 268, Centro;
- Centro Odontológico Municipal, localizado na Rua José Teodoro da Silva, n.º 151, Centro;
- Programa Saúde da Família – PSF, localizado na Rua Coronel Licas, n.º 277, Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27, Centro;
- UBS Evaldo Campos Moura, localizada na Rua José Ávila, n.º 52, Centro;
- Vigilância em Saúde, localizada na Rua João Vilela, n.º 77, Centro.

5.9.2. Os pontos a serem instalados para os serviços de acesso a internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, serão nas seguintes localidades:

- Secretaria Municipal de Saúde (abrangendo sede, PSF e Farmácia Municipal), localizada na Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27;
- Centro Odontológico Municipal, localizado na Rua José Teodoro da Silva, n.º 151, Centro;
- UBS Evaldo Campos Moura, localizada na Rua José Ávila, n.º 52, Centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, localizado na Rua Coronel Licas, nº 268, Centro;
- Centro de Especialidades Médicas “José Alfredo Reis”, localizado na Travessa Antônio Geraldo de Figueiredo, n.º 45-A, Centro.

5.10. A presente contratação de serviços de comunicação à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias Vinculadas são essenciais para o desenvolvimento de atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, acesso a sites oficiais e sistemas para operacionalização da política do SUAS, para realização de processos e compras, realização de protocolos, sistema contábil, controle de estoque, recebimento e envio de documentos, etc.

5.10.1. Os locais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social que necessita destes serviços são:

- CRAS – Rua Leda Vas Tostes, n.º 344, Centro.
- Secretaria de Assistência Social – Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz.
- Subsecretaria Municipal de Habitação – Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, Centro.

5.11. A contratação de uma empresa especializada em serviços de comunicação via Wi-Fi e fibra óptica é essencial para garantir uma infraestrutura de conectividade robusta e confiável na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A presença de uma conexão estável e de alta velocidade é crucial para a eficiência nas funções administrativas e operacionais da Secretaria.

5.11.1. A fibra óptica, em particular, oferece vantagens significativas. Proporciona uma conexão muito rápida e confiável, capaz de suportar grandes volumes de dados e assegurar uma comunicação contínua, o que é essencial para operações críticas e eventos de grande escala. Além disso, a estrutura dedicada à fibra óptica permite um controle mais rígido sobre a segurança dos dados sensíveis e das informações administrativas, atendendo aos requisitos de privacidade e proteção.

5.11.2. Os locais que necessitam da infraestrutura relacionada ao acesso de internet via link dedicado são a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino. Cada um desses locais tem necessidades específicas. Na Secretaria Municipal, a instalação de fibra óptica é crucial para garantir a eficiência das funções administrativas e operacionais. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

Estádio Municipal, por sua vez, necessita de uma conectividade robusta para suportar as funções operacionais e administrativas relacionadas à parte administrativa relativa ao esporte e aos eventos esportivos.

5.11.3. Os serviços de conexão à internet (Wi-Fi) serão necessários na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo localizada à Avenida Nelson Pereira Vilela, n.º 388, no Centro Reviver “Geraldo Alvarez de Oliveira” localizado à Rua Alfredo Pereira Gomes, s/n.º, e no Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, localizado à Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560.

5.12. A aquisição do serviço de internet e Wi-Fi é de suma importância para que se tenha rendimento do trabalho interno e externo da Emater, para que assim seja possível enviar e receber e-mails e recebimentos de demandas da administração para esta Secretaria, e facilidade na comunicação externa da Emater com outros órgãos da Prefeitura.

5.12.1. O local atrelado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico que necessita da prestação de tais serviços, é a EMATER, localizada à Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 181, Centro.

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

Art. 6º. Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos serviços demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

6.3. Logo, os serviços que se pretende contratar podem ser classificados como serviços comuns;

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

7) DA PESQUISA DE PREÇOS

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados nos incisos I e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

Para a composição de no mínimo três valores para cada item, foi utilizado, também, a ferramenta Banco de Preços, a qual trata-se de uma ferramenta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

8) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Especificações referentes aos **itens 01 e 02** constantes na tabela descritiva no tópico “4” deste Termo de Referência:

ITEM 01: Prestação de serviço de conexão à internet (Wi-Fi) com velocidade mínima de 250 MB de download a 200 de upload com fornecimento de roteador em comodato.

ITEM 02: Prestação de serviço de conexão à internet para acesso na Escola Marli Marília de Figueiredo: com no mínimo 10 MB de download e 5 upload, com roteador em comodato. A Escola está situada na Zona Rural do Município de Santana da Vargem/MG, aproximadamente 15 km do município.

- Serviço de acesso à internet conforme tabela descritiva no item “4”;
- A empresa deverá instalar o(s) roteador(es), bem como os demais equipamentos que se fizerem necessários;
- O serviço de configuração deverá ser realizado pela empresa contratada;
- Todos os custos relacionados à instalação, configuração e perfeita execução dos serviços serão arcados pela empresa contratada;
- A rede a ser montada deverá ser em fibra óptica;
- A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- Ao ser solicitada para um chamado técnico, a empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo;
- Ao contar da abertura do protocolo, a empresa deverá iniciar o atendimento em no máximo 30 minutos;

8.2. Especificação referente ao item 03 constante na tabela descritiva no tópico “4” deste Termo de Referência:

ITEM 03: Prestação de serviço de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG:

- Toda a instalação deverá ser realizada pela empresa contratada;
- Toda a configuração deverá ser realizada pela empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Todos os custos serão arcados pela empresa contratada;
- A rede a ser montada deverá ser em fibra óptica interligando a Secretaria Municipal de Administração às demais Secretarias e/ou pontos espalhados pela área urbana do município;
- No caso de instalação de algum ponto de internet que não esteja localizado dentro da cidade de Santana da Vargem, a exemplo do antigo aterro sanitário, a licitante vencedora poderá utilizar outra tecnologia de comunicação de dados;
- Todos os pontos referentes a este processo licitatório são/serão no perímetro urbano do município;
- Deverá ser fornecido um link de 200 MB (download e upload) dedicado;
- Acima de 200 pontos mensais instalados a empresa vencedora deverá aumentar 1 MB (download e upload) dedicado a cada novo ponto instalado, sendo que em caso de desinstalação do ponto, o mesmo poderá ser suprimido no link total;
- Acima de 200 pontos mensais instalados a empresa vencedora deverá aumentar 1 MB (download e upload) dedicado a cada novo ponto instalado, sendo que em caso de desinstalação do ponto, o mesmo poderá ser suprimido no link total;
- A empresa contratada deverá fornecer um IP fixo;
- A empresa contratada deverá instalar um microtik na Secretaria Municipal de Administração, que funcionará com gateway da rede;
- A empresa contratada deverá dar acesso à configuração do microtik ao departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, que poderá realizar configurações, como por exemplo, bloqueio de IP, NAT, entre outras;
- O suporte técnico será de 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- Ao solicitar um chamado técnico, a empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo;
- Ao contar da abertura do protocolo, a empresa deverá iniciar o atendimento em no máximo 30 minutos;
- Os equipamentos que demandam de configuração já devem possuir backup.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

9) DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias e unidades vinculadas, estão sediadas em diversos pontos da cidade. Inicialmente, os locais onde deverão ter os pontos de conexão à internet, são conforme o que se segue:

9.1.1. **Para o Item 01** – Prestação de conexão à Internet (Wi-Fi) com velocidade mínima de 250 MB de download e 200 de upload com fornecimento de roteador em comodato, os locais atuais para instalação são:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
Local de Instalação	Endereço
Sala do Gabinete do Prefeito	Paço Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG
Conselho Tutelar	Rua Luiz Furtado de Abreu, n.º 216, Centro, Santana da Vargem/MG

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
Local de Instalação	Endereço
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG	Paço Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro
Unidade da Polícia Civil	Rua José Teodoro da Silva, n.º 94, Centro
Unidade da Polícia Militar	Rua José Teodoro da Silva, n.º 114, Centro

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>	
Local de Instalação	Endereço
Almoxarifado Municipal	Rua Luiz Furtado de Abreu, s/n.º
Terminal Rodoviário	Rua João Vilela, n.º 77
Velório Municipal	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 1.217

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
Local de Instalação	Endereço
CRAS	Rua Leda Vas Tostes, n.º 344, Centro
Secretaria de Assistência Social/Centro Administrativo	Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, São Luiz
Subsecretaria Municipal de Habitação	Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Local de Instalação	Endereço
EMATER	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 181, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Local de Instalação	Endereço
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Avenida Nelson Pereira Vilela, n.º 388
Centro Reviver “Geraldo Alvarez de Oliveira”	Rua Alfredo Pereira Gomes, s/n.º
Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino	Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de Instalação	Endereço
Escola Municipal Doralice Mendonça Reis	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 375, Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Ate – CMEI Dona Ate	Rua José Venâncio de Miranda, n.º 336, São Luiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local de Instalação	Endereço
Centro de Especialidades Médicas “José Alfredo Reis”	Travessa Antônio Geraldo de Figueiredo, n.º 45-A, Centro
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Rua Coronel Licas, n.º 268, Centro
Centro Odontológico Municipal	Rua José Teodoro da Silva, n.º 151, Centro
Programa Saúde da Família - PSF	Rua Coronel Licas, n.º 277, Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27, Centro
UBS Evaldo Campos Moura	Rua José Ávila, n.º 52, Centro
Vigilância em Saúde	Rua João Vilela, n.º 77, Centro

9.1.2. **Para o item 02** – Prestação de serviço de conexão à internet para acesso na Escola Marli Marília de Figueiredo: com no mínimo 10 MB de download e 5 MB de upload, com roteador em comodato. A escola está situada na Zona Rural do Município de Santana da Vargem/MG, aproximadamente 15 km do município: o ponto de internet Wi-Fi deverá ser instalado na Escola Marli Marília de Figueiredo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

localizada na Zona Rural do Município de Santana da Vargem/MG, na “Roça Furtados”, com distância aproximada de 15 km do município.

9.1.3. **Para o Item 03** – Serviço de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, os locais atuais para instalação são:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
Local de Instalação	Endereço
Conselho Tutelar	Rua Luiz Furtado de Abreu, n.º 216, Centro, Santana da Vargem/MG

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
Local de Instalação	Endereço
Paço Municipal	Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG
Patrimônio	Rua Totonho Machado, n.º 141-A, São Luiz, Santana da Vargem/MG

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>	
Local de Instalação	Endereço
Almoxarifado Municipal	Rua Luiz Furtado de Abreu, s/n.º, Bairro Padre Victor, próximo ao trevo Santana da Vargem/Três Pontas
Terminal Rodoviário	Rua João Vilela, n.º 77, Centro, próximo à empresa Sanpetro
Trevo Santana da Vargem/Três Pontas	Rodovia Claudionor Vasconcelos, MG-167, próximo à Subestação
Trevo Santana da Vargem/Coqueiral	Rodovia Pimenta da Veiga, BR-265, próximo ao estabelecimento “Cafeteria Cocatrel Santana da Vargem”
Praça Zezinho Neves	Esquina da Rua Zé do Quim e Avenida Mário Pereira, Bairro Centro
Praça Padre Victor	Rua Alfredo Pereira Gomes, Bairro Padre Victor
Cruzamento da Rua Alfredo Pereira Gomes com a Rua José Francisco da Silva	Coordenadas no Google Maps: 21°15'20.2"S 45°30'22.2"W
Praça da Matriz – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15	Rua Antônio Geraldo Figueiredo, próximo ao Paço Municipal
Praça Teomara Maise Corrêa	Avenida Brasil, Centro, próximo à empresa Sanpetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

Antigo Aterro Sanitário	Rodovia Pimenta da Veiga, BR-265, Coordenadas no Google Maps: 21°15'10.3"S 45°29'39.8"W
Velório Municipal	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 1.217, Bairro Padre Victor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local de Instalação	Endereço
CRAS	Rua Leda Vas Tostes, n.º 344, Centro
Secretaria de Assistência Social/Centro Administrativo	Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, São Luiz
Subsecretaria Municipal de Habitação	Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Local de Instalação	Endereço
EMATER	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 181, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Local de Instalação	Endereço
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Avenida Nelson Pereira Vilela, n.º 388
Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino	Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de Instalação	Endereço
Escola Municipal Doralice Mendonça Reis	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 375, Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Ate – CMEI Dona Ate	Rua José Venâncio Miranda, n.º 336, São Luiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local de Instalação	Endereço
Secretaria Municipal de Saúde (abrangendo sede, PSF e Farmácia Municipal)	Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27
Centro Odontológico Municipal	Rua José Teodoro da Silva, n.º 151, Centro
UBS Evaldo Campos Moura	Rua José Ávila, n.º 52, Centro
Núcleo de Apoio à Saúde da Família –	Rua Coronel Licas, n.º 268, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

NASF	
Centro de Especialidades Médicas “José Alfredo Reis”	Travessa Antônio Geraldo de Figueiredo, n.º 45-A, Centro

10) DAS DISPOSIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A prestação dos serviços será de forma mensal;
- 10.2. As prestações dos serviços, objeto deste processo licitatório, deverão ser executadas em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);
- 10.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
- 10.4. Os serviços descritos nos itens 01 e 02 (serviços de conexão à internet via Wi-Fi) constantes na tabela do tópico “4” deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
- 10.5. O serviço descrito no item 03 (Serviço de conexão à internet via link dedicado) constante no tópico “4” deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- 10.6. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 11.2. Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigará-se-á:
 - 11.2.1. Executar os serviços de conexão à internet (Wi-Fi e Link Dedicado) em conformidade com os pedidos e especificações deste Termo de Referência;
 - 11.2.2. Executar os serviços durante todo o período de vigência do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 11.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.2.4. Atender a todos os pedidos de instalação de pontos de internet solicitados durante a vigência do Contrato;
- 11.2.5. Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para efetuar a instalação, desinstalação, serviços de manutenção quando se fizerem necessários, assistência técnica, dentre os demais tipos de serviços relacionados a este objeto, bem como arcar com a remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 11.2.6. Fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 11.2.7. Fornecer número de protocolo a cada solicitação para chamado técnico;
- 11.2.8. Iniciar o atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura do protocolo mencionado no subitem anterior;
- 11.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- 11.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 11.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:
 - 12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - 12.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - 12.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 12.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - 12.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
 - 12.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

13) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$70.797,96 (setenta mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

13.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual, será a responsável pela execução dos serviços.

14) DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, obrigação financeira que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

14.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

15) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A licitação que se pretende realizar para a contratação dos serviços do objeto deste termo de referência não será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, uma vez que não há o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência, nos termos dos arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

15.2. Em que pese esta licitação não seja exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06;

15.3. As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais;

15.4. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

15.5. Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Municipal n.º 1.554/2021 em seu Art. 24, §1º.

Art. 24 Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art. 90, §5º da Lei de Licitações n.º 14.133/2021;

15.7. E empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

16) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inobservância das especificações no fornecimento do objeto;

16.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

16.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.3.1. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração e responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.4. A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

16.4.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.5. O instrumento contratual a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá sua vigência de 12 (doze) meses a ser contada a partir da data de homologação do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

16.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a execução dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, será aplicado multa por atraso, independente de notificação, conforme estabelecido no edital e neste termo de referência.

17) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

17.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Gabinete do Prefeito	Roberta Grazielle Barbosa, MASP 3696
Secretaria Municipal de Administração	Paulo Henrique de Oliveira, MASP 1094
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota, MASP 3632
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino, MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo, MASP 3586
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Bernardes Vilela Neto, MASP 3623
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Erlon Magno Batista, MASP 1121

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. Nas férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

18) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 13: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 30: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 50: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Civil – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 56: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Militar – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 77: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 134: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 167: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 235: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

Ficha 308: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.40.00.00 / 1.660.000.0000.000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

Projeto IGD/PAB-PROGR.AUX.BRASIL – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ficha 320: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 340: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção PAIF – Prog. De Apoio Integral a Família – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 388: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 420: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

19) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

19.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

19.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

19.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

19.3.4. impedimento de licitar e contratar;

19.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

20) DA PUBLICIDADE

20.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

20.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

21) DA ANÁLISE DOS RISCOS

21.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

21.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

21.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados alguns problemas que podem ocorrer na execução contratual, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto demonstrado.

21.4. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

22) DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Jéssica Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Aparecida Figueiredo
Secretária Municipal de Assistência Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Espote,
Lazer e Turismo

Daniel Figueiredo
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias Vinculadas.

- **RISCO 01: Queima de Aparelho**

Probabilidade: BAIXA – Uma vez que quando os aparelhos encontram-se com as devidas proteções, o caso de queima ou falha técnica dos mesmos é minimizada. Ainda que ocorra alguma intercorrência, a normalização dos serviços deverá se dar de forma rápida, conforme o prazo estabelecido no edital e no contrato.

Fase: Execução do Contrato:

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção dos serviços de internet nas secretarias, perda de dados importantes, atrasos nos trabalhos administrativos e serviços prestados à população.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Garantir que todos os equipamentos sejam de alta qualidade e tenham certificações de segurança, realizar manutenção preventiva regular nos equipamentos, instalar sistemas de proteção contra surtos elétricos, os equipamentos que demandam de configuração já devem possuir backup.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações de Contingência: Ter equipamentos de reserva disponíveis para substituição imediata, ação rápida de equipes de manutenção para substituição e reparo dos aparelhos danificados.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

- **RISCO 02: ROMPIMENTO DA FIBRA ÓPTICA**

Probabilidade: BAIXA – Uma vez instalado de forma correta, o risco de rompimento é quase nulo.

Fase: Execução do Contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção dos serviços de internet nas secretarias, perda de conectividade e comunicação entre departamentos, atrasos nos trabalhos administrativos e serviços prestados à população.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Garantir a instalação adequada das fibras com proteção contra danos físicos, realizar inspeções regulares e manutenção preventiva das redes de fibra óptica, treinar as equipes em procedimentos de instalação e manutenção para minimizar riscos.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de TI da prefeitura municipal, empresa contratada para instalação e manutenção da fibra óptica.

Ações de Contingência: Ter um plano de emergência para reparo rápido em caso de rompimento, manter um estoque de cabos de fibra óptica para substituições rápidas, Estabelecer contratos com a empresa fornecedora para garantir tempo de resposta rápido.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de TI da prefeitura municipal, empresa contratada para manutenção e reparo das fibras ópticas.

- **RISCO 03: ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Probabilidade: ALTA – devido a complexidade da montagem da rede lógica

Fase: Execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção dos serviços de internet nas secretarias, atrasos nos trabalhos administrativos e serviços prestados à população, potenciais penalidades contratuais e aumento de custos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar um cronograma detalhado e viável para a execução dos serviços, monitorar regularmente o progresso do trabalho em comparação com o cronograma estabelecido, estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades por atrasos.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Ações de Contingência: Renegociar prazos com a empresa contratada, se necessário e justificável, acionar penalidades contratuais em caso de atrasos não justificados, implementar um plano de ação para acelerar a conclusão dos serviços, se necessário.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de TI da prefeitura municipal, departamento jurídico da prefeitura municipal para questões contratuais.

- **RISCO 04: PROBLEMA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Probabilidade: MÉDIA – A rede de intranet é de dedicação exclusiva para o município, visando minimizar tais problemas. Contudo, ataques – como phishing, por exemplo – não podem ser controlados, pois normalmente ocorrem devido a interação de um usuário com acesso à rede com algum problema maléfico.

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Acesso não autorizado a dados sensíveis, perda ou comprometimento de dados, impacto na confiança pública e possíveis repercussões legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Implementar medidas de segurança robustas (como firewalls e criptografia), realizar auditorias de segurança regulares, treinamento contínuo dos servidores sobre práticas de segurança cibernética.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Ações de Contingência: Plano de resposta a incidentes cibernéticos, equipe de TI pronta para mitigar e resolver ameaças rapidamente.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Paulo Henrique de Oliveira
MASP 1094
Analista de Sistema I

Renata de Fátima Gonçalves Silva
MASP 3754
Subsecretária Municipal de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 29/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, par efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

CONTRATO N.º XX/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 106/2024, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas.”, com a empresa [qualificar empresa] inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal] portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação e dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	-----------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
----	-------	-------	-------	-------	-------

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, obrigação financeira que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/2021. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o índice IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Especificações referentes aos itens **01 e 02** constantes na tabela descritiva do tópico “4” do Termo de Referência.

ITEM 01: Prestação de serviço de conexão à internet (Wi-Fi) com velocidade mínima de 250 MB de download a 200 de upload com fornecimento de roteador em comodato.

ITEM 02: Prestação de serviço de conexão à internet para acesso na Escola Marli Marília de Figueiredo: com no mínimo 10 MB de download e 5 upload, com roteador em comodato. A Escola está situada na Zona Rural do Município de Santana da Vargem/MG, aproximadamente 15 km do município.

- Serviço de acesso à internet conforme tabela descritiva no item “4” do Termo de Referência;
- A empresa deverá instalar o(s) roteador(es), bem como os demais equipamentos que se fizerem necessários;
- O serviço de configuração deverá ser realizado pela empresa contratada;
- Todos os custos relacionados à instalação, configuração e perfeita execução dos serviços serão arcados pela empresa contratada;
- A rede a ser montada deverá ser em fibra óptica;
- A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- Ao ser solicitada para um chamado técnico, a empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo;
- Ao contar da abertura do protocolo, a empresa deverá iniciar o atendimento em no máximo 30 minutos;

4.2. Especificação referente ao item 03 constante na tabela descritiva no tópico “4” do Termo de Referência:

- Toda a instalação deverá ser realizada pela empresa contratada;
- Toda a configuração deverá ser realizada pela empresa contratada;
- Todos os custos serão arcados pela empresa contratada;
- A rede a ser montada deverá ser em fibra óptica interligando a Secretaria Municipal de Administração às demais Secretarias e/ou pontos espalhados pela área urbana do município;
- No caso de instalação de algum ponto de internet que não esteja localizado dentro da cidade de Santana da Vargem, a exemplo do antigo aterro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sanitário, a licitante vencedora poderá utilizar outra tecnologia de comunicação de dados;

- Todos os pontos referentes a este processo licitatório são/serão no perímetro urbano do município;
- Deverá ser fornecido um link de 200 MB (download e upload) dedicado;
- Acima de 200 pontos mensais instalados a empresa vencedora deverá aumentar 1 MB (download e upload) dedicado a cada novo ponto instalado, sendo que em caso de desinstalação do ponto, o mesmo poderá ser suprimido no link total;
- Acima de 200 pontos mensais instalados a empresa vencedora deverá aumentar 1 MB (download e upload) dedicado a cada novo ponto instalado, sendo que em caso de desinstalação do ponto, o mesmo poderá ser suprimido no link total;
- A empresa contratada deverá fornecer um IP fixo;
- A empresa contratada deverá instalar um microtik na Secretaria Municipal de Administração, que funcionará com gateway da rede;
- A empresa contratada deverá dar acesso à configuração do microtik ao departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, que poderá realizar configurações, como por exemplo, bloqueio de IP, NAT, entre outras;
- O suporte técnico será de 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- Ao solicitar um chamado técnico, a empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo;
- Ao contar da abertura do protocolo, a empresa deverá iniciar o atendimento em no máximo 30 minutos;
- Os equipamentos que demandam de configuração já devem possuir backup.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias e unidades vinculadas, estão sediadas em diversos pontos da cidade. Inicialmente, os locais onde deverão ter os pontos de conexão à internet, são conforme o que se segue:

5.1.1. Para o Item 01 – Prestação de conexão à Internet (Wi-Fi) com velocidade mínima de 250 MB de download e 200 de upload com fornecimento de roteador em comodato, os locais atuais para instalação são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Local de Instalação	Endereço
Sala do Gabinete do Prefeito	Paço Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG
Conselho Tutelar	Rua Luiz Furtado de Abreu, n.º 216, Centro, Santana da Vargem/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local de Instalação	Endereço
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG	Paço Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro
Unidade da Polícia Civil	Rua José Teodoro da Silva, n.º 94, Centro
Unidade da Polícia Militar	Rua José Teodoro da Silva, n.º 114, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Local de Instalação	Endereço
Almoxarifado Municipal	Rua Luiz Furtado de Abreu, s/n.º
Terminal Rodoviário	Rua João Vilela, n.º 77
Velório Municipal	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 1.217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local de Instalação	Endereço
CRAS	Rua Leda Vas Tostes, n.º 344, Centro
Secretaria de Assistência Social/Centro Administrativo	Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, São Luiz
Subsecretaria Municipal de Habitação	Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Local de Instalação	Endereço
EMATER	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 181, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Local de Instalação	Endereço
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,	Avenida Nelson Pereira Vilela, n.º 388



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Lazer e Turismo	
Centro Reviver “Geraldo Alvarez Galvão”	Rua Alfredo Pereira Gomes, s/n.º
Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino	Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de Instalação	Endereço
Escola Municipal Doralice Mendonça Reis	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 375, Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Ate – CMEI Dona Ate	Rua José Venâncio de Miranda, n.º 336, São Luiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local de Instalação	Endereço
Centro de Especialidades Médicas “José Alfredo Reis”	Travessa Antônio Geraldo de Figueiredo, n.º 45-A, Centro
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Rua Coronel Licas, n.º 268, Centro
Centro Odontológico Municipal	Rua José Teodoro da Silva, n.º 151, Centro
Programa Saúde da Família - PSF	Rua Coronel Licas, n.º 277, Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27, Centro
UBS Evaldo Campos Moura	Rua José Ávila, n.º 52, Centro
Vigilância em Saúde	Rua João Vilela, n.º 77, Centro

5.1.2. Para o item 02 – Prestação de serviço de conexão à internet para acesso na Escola Marli Marília de Figueiredo: com no mínimo 10 MB de download e 5 MB de upload, com roteador em comodato. A escola está situada na Zona Rural do Município de Santana da Vargem/MG, aproximadamente 15 km do município: o ponto de internet Wi-Fi deverá ser instalado na Escola Marli Marília de Figueiredo, localizada na Zona Rural do Município de Santana da Vargem/MG, na “Roça Furtados”, com distância aproximada de 15 km do município.

5.1.3. Para o Item 03 – Serviço de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, os locais atuais para instalação são:

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Local de Instalação	Endereço
Conselho Tutelar	Rua Luiz Furtado de Abreu, n.º 216, Centro, Santana da Vargem/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local de Instalação	Endereço
Paço Municipal	Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG
Patrimônio	Rua Totonho Machado, n.º 141-A, São Luiz, Santana da Vargem/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Local de Instalação	Endereço
Almoxarifado Municipal	Rua Luiz Furtado de Abreu, s/n.º, Bairro Padre Victor, próximo ao trevo Santana da Vargem/Três Pontas
Terminal Rodoviário	Rua João Vilela, n.º 77, Centro, próximo à empresa Sanpetro
Trevo Santana da Vargem/Três Pontas	Rodovia Claudionor Vasconcelos, MG-167, próximo à Subestação
Trevo Santana da Vargem/Coqueiral	Rodovia Pimenta da Veiga, BR-265, próximo ao estabelecimento “Cafeteria Cocatrel Santana da Vargem”
Praça Zezinho Neves	Esquina da Rua Zé do Quim e Avenida Mário Pereira, Bairro Centro
Praça Padre Victor	Rua Alfredo Pereira Gomes, Bairro Padre Victor
Cruzamento da Rua Alfredo Pereira Gomes com a Rua José Francisco da Silva	Coordenadas no Google Maps: 21°15'20.2"S 45°30'22.2"W
Praça da Matriz – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15	Rua Antônio Geraldo Figueiredo, próximo ao Paço Municipal
Praça Teomara Maise Corrêa	Avenida Brasil, Centro, próximo à empresa Sanpetro
Antigo Aterro Sanitário	Rodovia Pimenta da Veiga, BR-265, Coordenadas no Google Maps: 21°15'10.3"S 45°29'39.8"W
Velório Municipal	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 1.217, Bairro Padre Victor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local de Instalação	Endereço
----------------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CRAS	Rua Leda Vas Tostes, n.º 344, Centro
Secretaria de Assistência Social/Centro Administrativo	Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, São Luiz
Subsecretaria Municipal de Habitação	Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Local de Instalação	Endereço
EMATER	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 181, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Local de Instalação	Endereço
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Avenida Nelson Pereira Vilela, n.º 388
Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino	Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de Instalação	Endereço
Escola Municipal Doralice Mendonça Reis	Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 375, Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Ate – CMEI Dona Ate	Rua José Venâncio Miranda, n.º 336, São Luiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local de Instalação	Endereço
Secretaria Municipal de Saúde (abrangendo sede, PSF e Farmácia Municipal)	Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27
Centro Odontológico Municipal	Rua José Teodoro da Silva, n.º 151, Centro
UBS Evaldo Campos Moura	Rua José Ávila, n.º 52, Centro
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Rua Coronel Licas, n.º 268, Centro
Centro de Especialidades Médicas “José Alfredo Reis”	Travessa Antônio Geraldo de Figueiredo, n.º 45-A, Centro

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 13: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 30: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito

Ficha 50: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Civil – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 56: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Militar – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 77: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 134: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 167: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 235: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

Ficha 308: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.40.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Projeto IGD/PAB-PROGR.AUX.BRASIL – Serviços de Tecnologia da Informação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Comunicação – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
– FNAS

Ficha 320: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Serviços de Tecnologia da
Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria
Municipal de Assistência Social

Ficha 340: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção PAIF – Prog. De Apoio Integral a Família – Serviços de Tecnologia da
Informação e Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria
Municipal de Assistência Social

Ficha 388: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção Ativ. Setor Esporte – Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 420: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.40.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção Setor Agropecuária – Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de
Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no
“Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado
será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause
grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao
interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente
devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a
contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 7.3.1.** advertência;
- 7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 7.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- 7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigará-se-á:

9.2.1. Executar os serviços de conexão à internet (Wi-Fi e Link Dedicado) em conformidade com os pedidos e especificações deste Termo de Referência;

9.2.2. Executar os serviços durante todo o período de vigência do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento;

9.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

9.2.4. Atender a todos os pedidos de instalação de pontos de internet solicitados durante a vigência do Contrato;

9.2.5. Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para efetuar a instalação, desinstalação, serviços de manutenção quando se fizerem necessários, assistência técnica, dentre os demais tipos de serviços relacionados a este objeto, bem como arcar com a remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.2.6. Fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

9.2.7. Fornecer número de protocolo a cada solicitação para chamado técnico;

9.2.8. Iniciar o atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura do protocolo mencionado no subitem anterior;

9.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

9.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Gabinete do Prefeito	Roberta Grazielle Barbosa, MASP 3696
Secretaria Municipal de Administração	Paulo Henrique de Oliveira, MASP 1094
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota, MASP 3632
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino, MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo, MASP 3586
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Bernardes Vilela Neto, MASP 3623
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Erlon Magno Batista, MASP 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

11.4. Nas férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2024;

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato;

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: